



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDICON-SP AUSÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Aos três dias do mês de maio de 2018, na sede do SINDICON-SP, localizado na Av. Leonardo da Vinci, 1276, Vila Guarani – São Paulo – SP, as 10h:00 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO eleitos na ASSEMBLEIA realizada em 12 de março de 2018: RUBENS NOGUEIRA FILHO; RAIMUNDO VITOR DE LIMA e VALÉRIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA para DECLARAR que mesmo após duas correspondências encaminhadas ao SINTRACON – representante dos trabalhadores da CAPITAL e duas correspondências encaminhadas a FETICOM – representante dos sindicatos dos trabalhadores do Litoral e Interior, não recebemos as PAUTAS DE REIVINDICAÇÃO dos TRABALHADORES para o início da negociação e eventual formalização de Convenção Coletiva de Trabalho, como inexistente até hoje qualquer pedido de MESA REDONDA na DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO e nem tampouco distribuição de processo junto ao Tribunal Regional do Trabalho com a instauração de dissídio coletivo em função do não fechamento de Convenção Coletiva, os membros da COMISSÃO que seguem rigorosamente as orientações e os limites que as empresas definiram na Assembleia Extraordinária de 12/03/2018, decide o quanto segue para a MANUTENÇÃO da DATA-BASE de 1º de maio :

Diante da falta de instrumento normativo ou instauração de dissídio coletivo a categoria da INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS representada pelo SINDICON-SP deve seguir rigorosamente as normas instituídas pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, bem como da legislação vigente, **principalmente atentar para a irredutibilidade de vencimentos**, assim os benefícios concedidos pelas empresas por mera liberalidade (cesta básica – seguro de vida – café da manhã) não poderão ser retirados. Em deliberação da comissão de negociação e a diretoria ficou pacificado o entendimento de que o SINDICON-SP recomenda uma antecipação salarial a partir de **1º de maio de 2018 de 1,559% (um vírgula quinhentos e cinquenta e nove por cento)**, esse índice reflete o INPC-FIPE no período primeiro de 31 de março de 2017 a 31 de março de 2018, sobre todos os níveis salariais, incidente sobre os salários base de maio/2017 abaixo indicados, conforme orientações anteriores, bem como orientamos a manutenção da cesta básica de 25kg ou equivalente vale supermercado no importe mínimo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

📍 Av. Leonardo da Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br



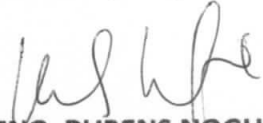
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

	BASE 05/2016 A 04/2017	CORREÇÃO 1,5591 INPC FIPE MARÇO/2017 A MARÇO/2018	BASE PARA 2018/2019
SALÁRIO BASE NÃO QUALIFICADO B	R\$ 1.107,72	R\$ 17,27	R\$ 1.124,99
SALÁRIO BASE NÃO QUALIFICADO A	R\$ 1.163,10	R\$ 18,13	R\$ 1.181,23
SALÁRIO BASE QUALIFICADO C	R\$ 1.256,15	R\$ 19,58	R\$ 1.275,73
SALÁRIO BASE QUALIFICADO B	R\$ 1.318,95	R\$ 20,56	R\$ 1.339,51
SALÁRIO BASE QUALIFICADO A	R\$ 1.384,90	R\$ 21,59	R\$ 1.406,49

Ratifica ainda que as antecipações salariais deverão ser descontadas futuramente em eventuais convenções, acordos coletivos de trabalho ou dissídio coletivo.

Nada mais havendo a ser deliberado nesta reunião, determinou-se que fosse lavrada a presente Ata, a qual depois de lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e segue assinada pelo presidente da comissão de negociação diretor de patrimônio.


ENG. RUBENS NOGUEIRA FILHO
DIRETOR DE PATRIMONIO
SINDICON-SP

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br